



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1159**

*de 31 de julho de 1991*

### **CONCEDE SUBVENÇÃO A UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica concedida uma subvenção, no valor de CR\$ 3.000.000,00 (TR~ES MILHÕES DE CRUZEIROS), à UNIÃO DE VEREADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, destinada a complementar despesas com a realização do 13º CONGRESSO DE VEREADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, que será realizado neste Município.*

#### **Art. 2º..**

*A subvenção de que faça o Artigo 1º desta Lei, será concedida de uma só vez, a título de doação.*

#### **Art. 3º..**

*As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, suplementada se necessário.*

#### **Art. 4º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Corumbá/MS, 31 de Julho de 1991.*

**FADAH SCAFF GATASS** Prefeito Municipal

*Lei Ordinária Nº 1159/1991 - 31 de julho de 1991*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*